



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.207-A, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.

**CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL A
SERVIDORA ADIANTE INDICADA E ADOTA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, e:

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.187, de 07 de abril de 2010, que dispõe sobre a concessão de auxílio à população em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra no entorno do Bosque das Arapiracas;

Considerando a ocorrência de fortes chuvas no Município de Arapiraca no mês de abril, ocasionando destruição de alguns imóveis;

Considerando que parte da população se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento especial a servidora IOLANDA RENATA DA GUIA QUEIROZ GUSMÃO, inscrita no CPF sob o nº 053.454.084-83, no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), destinado a concessão de auxílio ao pagamento da locação de imóveis as pessoas no entorno do Bosque das Arapiracas, tudo em conformidade com o contido no Decreto nº 2.187/2010, e ainda destinado a concessão de auxílio para atender ao pagamento de locação de imóveis para as famílias que tiveram suas casas destruídas com as fortes chuvas.

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina.

Parágrafo único. Fica vedada qualquer forma de utilização diversa da especificada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A realização da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até o dia 29 de outubro do corrente ano.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º A Servidora responsável pela utilização do adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Assistência Social e, até dez dias após o término da entrega dos produtos, cabendo a essa remeter as referidas contas à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, em igual prazo.

Art. 5º Aplica-se ao presente adiantamento, as regras do Decreto nº 2.149, de 26 de janeiro de 2009, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 01 de outubro de 2010

Jose Luciano Barbosa da Silva
Jose Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável